



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 005/25
RUBRICA J
PASTOS BONS

CONTRATO Nº 120/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 005/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024091/2024



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material odontológico para o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.409.216,53 (um milhão, quatrocentos e nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 4 de Julho de 2025

FINAL: 4 de Julho de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02

Av Domingos Sertão, sn, Centro, Pastos Bons, Maranhão.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



DADOS DO CONTRATADO

ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, CNPJ nº 00.795.813/0001-15

R Urbano Santos, 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão

soshospitalar@hotmail.com, (99) 3532-1646,

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, CPF nº 427.785.143-68



FISCAL DO CONTRATO

WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA

PREÂMBULO

Aos 4 de Julho de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 005/25
RUBRICA 8



1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material odontológico para o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 1.409.216,53 ((um milhão, quatrocentos e nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
286	ABAIXADOR LÍNGUA	THEOTO	UNID	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
287	ADESIVO DENTINÁRIO	DENTSPLY	UNID	300	R\$ 31,50	R\$ 9.450,00
288	AFASTADOR DE MINESSOTA	GOLDRAN	UNID	100	R\$ 14,13	R\$ 1.413,00
289	ÁGUA DESTILADA	REYMER	UNID	300	R\$ 14,26	R\$ 4.278,00
290	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	RHIOQUIMIC A	UNID	100	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
291	AGULHAS PARA SERINGA CARPULE (CURTA)	JETCLEAN	CX	250	R\$ 34,97	R\$ 8.742,50
292	ALAVANCA APICAL 301	GOLDRAN	UND	15	R\$ 35,10	R\$ 526,50
293	ALAVANCA APICAL 302	GOLDRAN	UND	15	R\$ 30,94	R\$ 464,10
294	ALAVANCA APICAL 303	GOLDRAN	UND	15	R\$ 76,50	R\$ 1.147,50
295	ALAVANCA HEIDBRINK JOGO COM TRÊS PEÇAS	GOLDRAN	KIT	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
296	ALAVANCA RETA INFANTIL	GOLDRAN	UND	100	R\$ 38,86	R\$ 3.886,00
297	ALGODÃO EM ROLINHO	SSPLUS	PCT	1	R\$ 3,20	R\$ 3,20
298	ALGODÃO HIDRÓFILO (500MG)	CREMER	UND	250	R\$ 20,40	R\$ 5.100,00
299	ALVEOLÓTOMO	GOLDRAN	UND	50	R\$ 93,96	R\$ 4.698,00
300	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS	SDI	CX	50	R\$ 161,91	R\$ 8.095,50
301	ANÉSTESICO ARTICAINA	DFL	CX	250	R\$ 188,10	R\$ 47.025,00
302	ANÉSTESICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA	DFL	CX	100	R\$ 165,66	R\$ 16.566,00
303	ANÉSTESICO INJETÁVEL	DFL	CX	200	R\$ 157,81	R\$ 31.562,00
304	ANÉSTESICO ODONTOLÓGICO LOCAL, INJETÁVEL	DFL	CX	150	R\$ 146,36	R\$ 21.954,00
305	ANÉSTESICO TÓPICO	DFL	UND	100	R\$ 23,40	R\$ 2.340,00
306	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	GOLDRAN	UND	100	R\$ 9,05	R\$ 905,00
307	AVENTAL PANORÂMICO INFANTIL 0,25MMPB PLUMBÍFERO	KONEX	UND	4	R\$ 452,04	R\$ 1.808,16
308	AVENTAL PLUMBÍFERO ODONTOLÓGICO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE	KONEX	UND	20	R\$ 555,17	R\$ 11.103,40
309	AVENTAL PLUMBÍFERO ODONTOLÓGICO INFANTIL COM PROTETOR DE TIREÓIDE	KONEX	UND	20	R\$ 573,87	R\$ 11.477,40
310	AVENTAL RX PANORÂMICO ADULTO COM PROTETOR DE COLUNA	KONEX	UND	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
311	BARREIRA GENIVAL	MAQUIRA	UND	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
312	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	MICRODONT	UND	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
313	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	MICRODONT	UND	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50
314	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - LONGA	MICRODONT	UND	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
315	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - MÉDIO	MICRODONT	UND	50	R\$ 3,24	R\$ 162,00
316	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 - MÉDIO	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,26	R\$ 97,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 005/25
RUBRICA B



317	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 - MÉDIO	MICRODONT	UND	50	R\$ 2,57	R\$ 128,50
318	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1035 - MÉDIO	MICRODONT	UND	50	R\$ 2,96	R\$ 148,00
319	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1045 - MÉDIO	MICRODONT	UND	50	R\$ 2,93	R\$ 146,50
320	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 25MM Nº 702	ANJELUS	UND	50	R\$ 11,99	R\$ 599,50
321	BROCA CARBITE CIRURGICA PARA PEÇA DE MÃO RETA 702 E 701	ANJELUS	UND	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
322	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	MICRODONT	UND	50	R\$ 2,82	R\$ 141,00
323	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,27	R\$ 98,10
324	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,22	R\$ 96,60
325	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	MICRODONT	UND	30	R\$ 2,43	R\$ 72,90
326	BROCA DIAMANTADA Nº 1091	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,15	R\$ 94,50
327	BROCA DIAMANTADA Nº 1302	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,58	R\$ 107,40
328	BROCA DIAMANTADA Nº 3083	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,78	R\$ 113,40
329	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,35	R\$ 100,50
330	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 FF	MICRODONT	UND	30	R\$ 7,47	R\$ 224,10
331	BROCA ESFÉRICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 06	MICRODONT	UND	20	R\$ 10,22	R\$ 204,40
332	BROCA GATES Nº 03	MICRODONT	UND	30	R\$ 40,76	R\$ 1.222,80
333	BROCA MAXCUT Nº 1508	MICRODONT	UND	30	R\$ 46,71	R\$ 1.401,30
334	BROCA MAXICUT Nº 1510	MICRODONT	UND	50	R\$ 43,15	R\$ 2.157,50
335	BROCA MINICUT Nº 1520	MICRODONT	UND	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
336	BROCA VULCANITE TIPO CHAMA	MK LIFE	UND	50	R\$ 5,23	R\$ 261,50
337	BROCA VULCANITE TIPO PERA	MK LIFE	UND	50	R\$ 4,86	R\$ 243,00
338	BRUNIDOR DUPLO Nº 02	GOLDRAN	UND	80	R\$ 9,86	R\$ 788,80
339	CABO BISTURI Nº 3	GOLDRAN	UND	100	R\$ 10,31	R\$ 1.031,00
340	CABO DE BISTURI Nº 04	GOLDRAN	UND	1.000	R\$ 12,56	R\$ 12.560,00
341	CABO PARA ESPELHO	GOLDRAN	UND	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
342	CABOS PARA BISTURI CIRCULAR	GOLDRAN	UND	20	R\$ 8,94	R\$ 178,80
343	CALCADOR / CONDENSADOR Nº 01	GOLDRAN	UND	100	R\$ 8,09	R\$ 809,00
344	CALCADOR / CONDENSADOR Nº 02	GOLDRAN	UND	100	R\$ 7,97	R\$ 797,00
345	CALCADOR TIPO PAIVA Nº 01	GOLDRAN	UND	60	R\$ 6,39	R\$ 383,40
346	CALCADOR TIPO PAIVA Nº 02	GOLDRAN	UND	60	R\$ 7,87	R\$ 472,20
347	CALCADOR TIPO PAIVA Nº 03	GOLDRAN	UND	60	R\$ 7,54	R\$ 452,40
348	CALCADOR TIPO PAIVA Nº 04	GOLDRAN	UND	60	R\$ 7,87	R\$ 472,20
349	CÂMARA ESCURA	DENTAL VH	UND	10	R\$ 243,00	R\$ 2.430,00
350	CAMPO OPERATÓRIO	CREMER	PCT	100	R\$ 56,34	R\$ 5.634,00
351	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	MICRODENT	UND	60	R\$ 531,00	R\$ 31.860,00
352	CANUDO GROSSO DESCARTÁVEL	CROPAC	CX	150	R\$ 9,93	R\$ 1.489,50
353	CIMENTO CIRÚRGICO (PASTA – PASTA)	MAQUIRA	UND	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
354	CIMENTO CIRÚRGICO (PÓ)	MAQUIRA	UND	50	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
355	CIMENTO PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA KIT (PÓ E LÍQUIDO)	MAQUIRA	KIT	200	R\$ 84,45	R\$ 16.890,00
356	CLOREXIDINA DIGLUCONATO:	RHIOQUIMICA	UND	200	R\$ 23,28	R\$ 4.656,00
357	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% (SOLUÇÃO DEGERMANTE)	RHIOQUIMICA	UND	100	R\$ 26,01	R\$ 2.601,00
358	CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA	SSWHITE	UND	250	R\$ 1,34	R\$ 335,00
359	COLGADURA INDIVIDUAL	GOLDRAN	UND	200	R\$ 3,59	R\$ 718,00
360	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ	UND	10	R\$ 2.600,10	R\$ 26.001,00
361	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO	SCHULZ	UND	300	R\$ 2,69	R\$ 807,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



362	CONJUNTO DE POSICIONADORES DE PELÍCULA	MAQUIRA	UND	20	R\$ 53,78	R\$ 1.075,60
363	CONTRA ÂNGULO ENDODÔNTICO OSCILATÓRIO	GNATUS	UND	5	R\$ 384,75	R\$ 1.923,75
364	CONTRA ÂNGULO	GNATUS	UND	50	R\$ 597,35	R\$ 29.867,50
365	CUNHA ANATÔMICAS DE MADEIRA	TDV	EMB	50	R\$ 8,24	R\$ 412,00
366	CURETA DE LUCAS Nº 86	GOLDRAN	UND	40	R\$ 12,31	R\$ 492,40
367	CURETA GRACEY 13-14	GOLDRAN	UND	100	R\$ 12,29	R\$ 1.229,00
368	CURETA MC CALL 13-14	GOLDRAN	UND	100	R\$ 12,78	R\$ 1.278,00
369	CURETA MC CALL 17-18	GOLDRAN	UND	100	R\$ 12,27	R\$ 1.227,00
370	CURETA PERIODONTAL Nº 5-6	GOLDRAN	UND	100	R\$ 13,17	R\$ 1.317,00
371	CURETA PERIODONTAL Nº 1-2	GOLDRAN	UND	100	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00
372	CURETA PERIODONTAL Nº 13-14	GOLDRAN	UND	100	R\$ 14,04	R\$ 1.404,00
373	CURETAS DE GRACEY Nº 11-12	GOLDRAN	UND	40	R\$ 14,40	R\$ 576,00
374	CURETAS DE GRACEY Nº 13-14	GOLDRAN	UND	40	R\$ 13,99	R\$ 559,60
375	CURETAS DE GRACEY Nº 7-8	GOLDRAN	UND	40	R\$ 13,64	R\$ 545,60
376	CURETAS DE GRACEY Nº 9-10	GOLDRAN	UND	40	R\$ 12,27	R\$ 490,80
377	CURETAS DE MCCALL Nº 13-14	GOLDRAN	UND	40	R\$ 12,36	R\$ 494,40
378	CURETAS DE MCCALL Nº 17-18	GOLDRAN	UND	40	R\$ 12,60	R\$ 504,00
379	DESCOLADOR MOLT 2-4	MILLENNIUM	UND	50	R\$ 15,03	R\$ 751,50
380	DETERGENTE ENZIMÁTICO	RIOQUIMICA	UND	400	R\$ 16,92	R\$ 6.768,00
381	DISCO DE LIXA	NORTON	KIT	300	R\$ 47,12	R\$ 14.136,00
382	DISCOS DE LIXA PARA MANDRIL	TDV	EMB	50	R\$ 77,85	R\$ 3.892,50
383	ESCAVADOR DE DENTINA Nº11 1/2	GOLDRAN	UND	100	R\$ 8,91	R\$ 891,00
384	ESCOVA DE ROBSON	MICRODONT	UND	300	R\$ 3,28	R\$ 984,00
385	ESCOVA DENTAL INFANTIL	DENTAL CLEAN	UND	10	R\$ 4,73	R\$ 47,30
386	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊ COM PROTETOR DE CERDA	DENTAL CLEAN	UND	2.000	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00
387	ESCOVA/ESPONJA DEGERMINAÇÃO	DENTAL CLEAN	UND	100	R\$ 2,48	R\$ 248,00
388	ESCULPIDOR HOLLENBACK 3SS	GOLDRAN	UND	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
389	ESCULPIDOR: ODONTOLÓGICO	GOLDRAN	UND	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
390	ESPÁTULA DUPLA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO Nº 72	GOLDRAN	UND	80	R\$ 10,81	R\$ 864,80
391	ESPÁTULA Nº 07	GOLDRAN	UND	100	R\$ 9,42	R\$ 942,00
392	ESPÁTULA Nº 31	GOLDRAN	UND	100	R\$ 12,78	R\$ 1.278,00
393	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA	GOLDRAN	UND	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
394	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO	GOLDRAN	UND	100	R\$ 7,33	R\$ 733,00
395	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº 05 BUCAL	PREMIUM	UND	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00
396	ESPELHO CLINICO PLANO Nº 5: EM AÇO INOXIDÁVEL- PEÇA	PREMIUM	UND	300	R\$ 7,92	R\$ 2.376,00
397	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON	MAQUIRA	UND	30	R\$ 11,56	R\$ 346,80
398	EUCALIPTOL: SOLUÇÃO BASE ÓLEO DE EUCALIPTO.	MAQUIRA	FRASCO	50	R\$ 6,71	R\$ 335,50
399	EUGENOL: MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO	BIODINAMIC A	FRASCO	50	R\$ 14,30	R\$ 715,00
400	EXPLORADOR DENTAL Nº 05 DUPLO	GOLDRAN	UND	200	R\$ 6,02	R\$ 1.204,00
401	EXTRATOR PERIODONTAL CABO6 MM	GOLDRAN	UND	50	R\$ 27,95	R\$ 1.397,50
402	EXTRATOR PERIODONTAL CABO8 MM	GOLDRAN	UND	50	R\$ 27,95	R\$ 1.397,50
403	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO PERIAPICAL INFANTIL	CARESTRAM	UND	100	R\$ 252,00	R\$ 25.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 005/25
RUBRICA B



404	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	CARESTRAM	UND	100	R\$ 243,00	R\$ 24.300,00
405	FIO DE SUTURA Nº 3-0	SHALOM	UND	500	R\$ 40,50	R\$ 20.250,00
406	FIO DE SUTURA Nº 5-0	SHALOM	UND	500	R\$ 34,54	R\$ 17.270,00
407	FIO DENTAL	DENTAL CLEAM	UND	7	R\$ 3,96	R\$ 25,74
408	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA	CREMER	UND	150	R\$ 5,19	R\$ 778,50
409	FIXADOR MANUAL PARA RADIOGRAFIA	DPC BRASIL	UND	100	R\$ 170,91	R\$ 17.091,00
410	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA	DPC BRASIL	UND	50	R\$ 33,21	R\$ 1.660,50
411	FLACONETE DE SORO FISIOLÓGICO	SAMTEC	CX	10	R\$ 97,20	R\$ 972,00
412	FOICES RASPADOR PONTA MORSE 0-00	STEEAL MAX	UND	40	R\$ 13,45	R\$ 538,00
413	FOTOPOLIMERIZADOR - SEM FIO COM BATERIA DE LÍCIO	ODONTO STORE	UND	10	R\$ 472,50	R\$ 4.725,00
414	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA (PISSETA)	NALGON	UND	70	R\$ 7,76	R\$ 543,20
415	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO COMUM TIPO II. 1KG.	ASFER	PCT	200	R\$ 12,14	R\$ 2.428,00
416	GLUTARALDEÍDO 2%	RIOQUIMICA	UND	300	R\$ 182,07	R\$ 54.621,00
417	GUTTA PERCHA F1: PARA SISTEMA RECIPROCANTE PARA ENDODONTIA	DENTSPLY	CX	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
418	GUTTA PERCHA F2: PARA PARA SISTEMARECIPROCANTE PARA ENDODONTIA	DENTSPLY	CX	20	R\$ 33,64	R\$ 672,80
419	GUTTA PERCHA F3: PARA PARA SISTEMARECIPROCANTE PARA ENDODONTIA	DENTSPLY	CX	20	R\$ 33,64	R\$ 672,80
420	GUTTA PERCHA F4: PARA PARA SISTEMARECIPROCANTE PARA ENDODONTIA	DENTSPLY	CX	20	R\$ 27,59	R\$ 551,80
421	GUTTA PERCHA F5: PARA PARA SISTEMARECIPROCANTE PARA ENDODONTIA	DENTSPLY	CX	20	R\$ 42,12	R\$ 842,40
422	GUTTA PERCHA FM: PARA PARA SISTEMARECIPROCANTE PARA ENDODONTIA	DENTSPLY	CX	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
423	GUTTA PERCHA M: PARA PARA SISTEMARECIPROCANTE PARA ENDODONTIA	DENTSPLY	CX	20	R\$ 33,75	R\$ 675,00
424	GUTTA PERCHA MF: PARA PARA SISTEMARECIPROCANTE PARA ENDODONTIA	DENTSPLY	CX	20	R\$ 30,96	R\$ 619,20
425	GUTTA PERCHA R25: PARA PARA SISTEMARECIPROCANTE PARA ENDODONTIA	DENTSPLY	CX	20	R\$ 28,15	R\$ 563,00
426	GUTTA PERCHA R40: PARA PARA SISTEMARECIPROCANTE PARA ENDODONTIA	DENTSPLY	CX	20	R\$ 29,19	R\$ 583,80
427	GUTTA PERCHA R50: PARA PARA SISTEMARECIPROCANTE PARA ENDODONTIA	DENTSPLY	CX	20	R\$ 38,23	R\$ 764,60
428	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PRÓ-ANÁLISE (PA), 10G.	DENTSPLY	UND	100	R\$ 9,27	R\$ 927,00
429	IODOFÓRMIO	MAQUIRA	FRASCO	100	R\$ 42,70	R\$ 4.270,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 005/25
RUBRICA 17



430	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LIQUIDO) TIPO II	SSWHITE	FRASCO	300	R\$ 25,97	R\$ 7.791,00
431	KIT ALAVANCA APEXO ALAVANCAS APEXO	GOLDRAN	KIT	10	R\$ 87,75	R\$ 877,50
432	KIT DE ESCOVAÇÃO (CONTENDO ESCOVA + CREME DENTAL + FIO DENTAL	GOLDRAN	KIT	12	R\$ 7,19	R\$ 86,28
433	KIT ESTABILIZADOR PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DE PACIENTES ESPECIAIS	GOLDRAN	KIT	4	R\$ 6.300,00	R\$ 25.200,00
434	KITS DE CURETAS PARA TUNELIZAÇÃO	GOLDRAN	KIT	4	R\$ 185,53	R\$ 742,12
435	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	DESCARPACK	EMB	100	R\$ 35,82	R\$ 3.582,00
436	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15	DESCARPACK	EMB	120	R\$ 31,95	R\$ 3.834,00
437	LIMA USO ODONTOLÓGICO	EASY	UND	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
438	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº 20.06	MK LIFE	UND	20	R\$ 154,35	R\$ 3.087,00
439	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº 15.05	MK LIFE	UND	20	R\$ 154,39	R\$ 3.087,80
440	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº 20.04	MK LIFE	UND	20	R\$ 154,35	R\$ 3.087,00
441	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº 25.01	MK LIFE	UND	20	R\$ 170,91	R\$ 3.418,20
442	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº 25.03	MK LIFE	UND	20	R\$ 166,51	R\$ 3.330,20
443	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº 25.06	MK LIFE	UND	20	R\$ 166,51	R\$ 3.330,20
444	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº 34.05	MK LIFE	UND	20	R\$ 145,90	R\$ 2.918,00
445	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº 35.01	MK LIFE	UND	20	R\$ 160,20	R\$ 3.204,00
446	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº 20.06	MK LIFE	UND	20	R\$ 154,35	R\$ 3.087,00
447	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº 40.01	MK LIFE	UND	20	R\$ 149,18	R\$ 2.983,60
448	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº 40.04	MK LIFE	UND	20	R\$ 145,47	R\$ 2.909,40
449	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº 45.01	MK LIFE	UND	20	R\$ 156,60	R\$ 3.132,00
450	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº R25	MK LIFE	UND	20	R\$ 177,15	R\$ 3.543,00
451	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº R50	MK LIFE	UND	20	R\$ 166,95	R\$ 3.339,00
452	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº X1	MK LIFE	UND	20	R\$ 159,21	R\$ 3.184,20
453	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº X2	MK LIFE	UND	20	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
454	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº X3:	MK LIFE	UND	20	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
455	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº25.04	MK LIFE	UND	20	R\$ 154,35	R\$ 3.087,00
456	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº35.01	MK LIFE	UND	20	R\$ 160,20	R\$ 3.204,00
457	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº35.05	MK LIFE	UND	20	R\$ 184,73	R\$ 3.694,60
458	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº50.04	MK LIFE	UND	20	R\$ 158,18	R\$ 3.163,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº 12 005 / 25
RUBRICA B



459	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE NºR40	MK LIFE	UND	20	R\$ 176,40	R\$ 3.528,00
460	LIMPADOR DE ALUMÍNIO	DESOMAX	UND	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
461	MANDRIL ODONTOLÓGICO: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	PREVEN	UND	40	R\$ 3,69	R\$ 147,60
462	MATRIZ DE POLIÉSTER PARA RESINA COMPOSTA: 100 % POLIÉSTER E SUPER FLEXÍVEL	PREVEN	UNID	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00
463	MICROMOTOR: ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL)	SCHUSTER	UND	30	R\$ 397,71	R\$ 11.931,30
464	MOTOR ENDODÔNTICO PARA PREPARAÇÃO DE CANAIS RADICULARES	SCHUSTER	UND	2	R\$ 4.824,00	R\$ 9.648,00
465	O FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RADIOGRAFIA	DPC BRASIL	UND	100	R\$ 278,91	R\$ 27.891,00
466	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICA (SPRAY)	MAQUIRA	UNID	100	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
467	PAPEL CARBONO ARTICULAÇÃO	ANGELUS	UND	250	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00
468	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM (LARGURA)	PRODICAL	UND	150	R\$ 71,10	R\$ 10.665,00
469	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM (LARGURA)	PRODICAL	UND	150	R\$ 118,84	R\$ 17.826,00
470	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM (LARGURA)	PRODICAL	UND	150	R\$ 151,75	R\$ 22.762,50
471	PARAMONOCLOFENOL	MAQUIRA	UND	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
472	PASTA DE HIDRÓXIDO	MAQUIRA	UNID	50	R\$ 77,94	R\$ 3.897,00
473	PEÇA RETA CIRÚRGICA	GOLDRAN	UND	3	R\$ 297,00	R\$ 891,00
474	PEDRA PARA AFIAR: PEDRA RETANGULAR TIPO ARKANSAS	GOLDRAN	UND	50	R\$ 33,66	R\$ 1.683,00
475	PEDRAS PARA AFIAR GOIVA 186	GOLDRAN	UND	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
476	PELÍCULA DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA 15X30 COM 100 FILMES	AGFA	UND	60	R\$ 261,00	R\$ 15.660,00
477	PINÇA ANATÔMICA DIETRICH 14 CM	GOLDRAN	UND	30	R\$ 87,85	R\$ 2.635,50
478	PINÇA CIRÚRGICA ADSON SEM DENTE 12 CM	GOLDRAN	UND	50	R\$ 16,97	R\$ 848,50
479	PINÇA ODONTOLÓGICA: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PORTA GRAMPO	GOLDRAN	UND	200	R\$ 153,00	R\$ 30.600,00
480	PINÇA PORTA GRAMPO: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 17 CM	GOLDRAN	UND	100	R\$ 84,60	R\$ 8.460,00
481	PINÇAS HEMOSTÁTICA 14 CM	GOLDRAN	UND	50	R\$ 34,02	R\$ 1.701,00
482	PLACA DE VIDRO	IODONTEC	UND	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80
483	PONTA DIAMANTADA 1190 FF.	FAVA	UND	100	R\$ 3,34	R\$ 334,00
484	PONTA DIAMANTADA Nº 2135 F	FAVA	UND	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
485	PONTA DIAMANTADA Nº 3118 F	FAVA	UND	100	R\$ 6,69	R\$ 669,00
486	PONTA DIAMANTADA Nº 3168 F	FAVA	UND	100	R\$ 6,42	R\$ 642,00
487	PONTA DIAMANTADA: PARA ALTA ROTAÇÃO, FG 3195	FAVA	UND	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00
488	PONTA PARA ACABAMENTO EM FORMATO DE CHAMA	FAVA	UND	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
489	PONTA PARA ACABAMENTO EM FORMATO DE LÁPIS	FAVA	UND	100	R\$ 12,65	R\$ 1.265,00
490	PONTA PARA ACABAMENTO EM FORMATO DE PERA	FAVA	UND	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
491	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTES Nº 50	DENTSPLY	UND	50	R\$ 37,13	R\$ 1.856,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



492	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTES Nº 55	DENTSPLY	UND	50	R\$ 33,96	R\$ 1.698,00
493	PORTA AGULHA CASTROVIEJO ESPECIAL COM WÍDEA (ATÉ NO MÁXIMO DE 14CM)	GOLDRAN	UND	20	R\$ 183,83	R\$ 3.676,60
494	PORTA AGULHA CASTROVIEJO SIMPLES (ATÉ NO MÁXIMO DE 14CM)	GOLDRAN	UND	20	R\$ 222,12	R\$ 4.442,40
495	PORTA AMÁLGAMA	GOLDRAN	UND	20	R\$ 13,75	R\$ 275,00
496	PORTA EM CHUMBO PLUMBÍFERA COMPLETA DE CORRER COM VISOR	GOLDRAN	UND	2	R\$ 6.055,04	R\$ 12.110,08
497	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO	GOLDRAN	UND	20	R\$ 27,05	R\$ 541,00
498	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	UND	10	R\$ 65,43	R\$ 654,30
499	POTE DAPPEN DE VIDRO	IODONTOSU L	UND	80	R\$ 5,18	R\$ 414,40
500	POTE DAPPEN	IODONTOSU L	UND	50	R\$ 4,59	R\$ 229,50
501	RAIO X PANORÂMICO + IMPRESSORA	KODAK	UND	1	R\$ 254.700,00	R\$ 254.700,00
502	RAIO X PERIOAICAL	KODAK	UND	5	R\$ 8.190,00	R\$ 40.950,00
503	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR	EVODEN	UND	50	R\$ 134,06	R\$ 6.703,00
504	RESINA ACRÍLICA: TIPO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR INCOLOR/ROSA 1KG.	EVODEN	UND	50	R\$ 139,42	R\$ 6.971,00
505	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1	BIODINAMIC A	UND	100	R\$ 30,65	R\$ 3.065,00
506	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5	BIODINAMIC A	UND	100	R\$ 28,42	R\$ 2.842,00
507	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	BIODINAMIC A	UND	100	R\$ 38,39	R\$ 3.839,00
508	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1	BIODINAMIC A	UND	100	R\$ 35,55	R\$ 3.555,00
509	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2	BIODINAMIC A	UND	100	R\$ 34,18	R\$ 3.418,00
510	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3	BIODINAMIC A	UND	100	R\$ 37,41	R\$ 3.741,00
511	REVELADOR 500ML	CARESTREA M	UND	200	R\$ 24,41	R\$ 4.882,00
512	REVELADOR GALÃO	CARESTREA M	UND	100	R\$ 512,92	R\$ 51.292,00
513	REVELADOR MANUAL	CARESTREA M	UND	100	R\$ 49,30	R\$ 4.930,00
514	REVELADOR: GALÃO 38 LITROS	CARESTREA M	UND	100	R\$ 436,41	R\$ 43.641,00
515	SELADORA: FREQUÊNCIA 220V.	CARESTREA M	UND	15	R\$ 1.091,38	R\$ 16.370,70
516	SELANTE RESINOSO, Embalagem com 1 seringa com 2g	CARESTREA M	UND	200	R\$ 24,44	R\$ 4.888,00
517	SINDESMOTOMO	GOLDRAN	UND	20	R\$ 14,72	R\$ 294,40
518	SOLUÇÃO OTOLÓGICA: SULFATO DE NEOMICINA, HIDROCORTISONA, SULFATO DE POLIMIXINA. 10ML.	GEOLAB	FRASCO	100	R\$ 16,97	R\$ 1.697,00
519	SONDA EXPLORADORA: DUPLA, OITAVADA, Nº05	GOLDRAN	UND	200	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
520	SONDA ODONTOLÓGICA: MODELO Nº 06	GOLDRAN	UND	150	R\$ 8,60	R\$ 1.290,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



521	SUGADOR ODONTOLÓGICO	GOLDRAN	PCT	600	R\$ 8,99	R\$ 5.394,00
522	TAÇA DE BORRACHA: PARA CONTRA- ANGULO PARA POLIMENTO CORONÁRIO	PREVEN	UND	150	R\$ 1,98	R\$ 297,00
523	TAMBOR COM TAMPA: PARA GAZE DE AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, TAMANHO 10CM X 10CM.	FAVA	UND	20	R\$ 81,81	R\$ 1.636,20
524	TAMBOREL DE ALUMÍNIO: AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	UND	50	R\$ 19,35	R\$ 967,50
525	TESOURA CIRÚRGICA IRIS 14CM	RHOSSE	UND	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
526	TESOURA ÍRIS RETA: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, TAMANHO 11,5 CM	RHOSSE	UND	200	R\$ 20,91	R\$ 4.182,00
527	TESOURA SPENCER ABC RETA 12 CM	RHOSSE	UND	150	R\$ 29,01	R\$ 4.351,50
528	TESOURAS CASTROVIEJO CURVA DE 11CM	RHOSSE	UND	20	R\$ 84,40	R\$ 1.688,00
529	TIRA DE POLIÉSTER: PARA OBTURAÇÕES EM RESINA E SILICATO MEDINDO 10 X 120 X 0,05MM PCT/50.	PREVEN	PCT	200	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
530	TRICRESOL FORMALINA: COMPOSTO POR FORMOL (38%), TRICRESOL (38%) E VEÍCULO, Q.S.P. 100%, FRASCO COM 10ML.	MAQUIRA	UNID	100	R\$ 8,56	R\$ 856,00
Valor Total					R\$ 1.409.216,53	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 04/07/2025 e encerramento em 04/07/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 005/25
RUBRICA R



3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 005/25
RUBRICA B



7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0028.1043.0000 MANUT E FUNC DO PSB - SAUDE BUCAL

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0028.1043.0000 MANUT E FUNC DO PSB - SAUDE BUCAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 005/25
RUBRICA B



9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº 18-005/25
RUBRICA B



10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 005/25
RUBRICA B



- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 005/25
RUBRICA B



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº RE 005/25
RUBRICA 18



serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 005/25
RUBRICA B



Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 4 de Julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

PELA CONTRATADA

ALEANDRO
GONCALVES
PASSARINHO: 427
78514368

Assinado digitalmente por ALEANDRO
GONCALVES PASSARINHO 42778514368
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=8714827000103,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-eCPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
e-declarante, CN=ALEANDRO GONCALVES
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.04 09:43:41-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO
CPF nº 427.785.143-68



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2024091/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025 1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2024091/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025 1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2024091/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025 - CMPB - DISPENSA nº 13/2025 1
ERRATA. CONTRATO Nº 25/2025 1

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025, assinado em 04/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos para o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024091/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, CNPJ nº 00.795.813/0001-15. Valor Global: R\$ 1.509.999,96 (um milhão, quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2025. Vigência Final: 4 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 4 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025, assinado em 04/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material odontológico para o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024091/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, CNPJ nº 00.795.813/0001-15. Valor Global: R\$ 1.409.216,53 (um milhão, quatrocentos e nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2025. Vigência Final: 4 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 4 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025, assinado em 04/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos para o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024091/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.577.401/0001-22. Valor Global: R\$ 959.076,72 (novecentos e cinquenta e nove mil, setenta e seis reais e setenta e dois centavos). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2025. Vigência Final: 4 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 4 de Julho de 2025.

PODER LEGISTIVO MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025 - CMPB - REF.: DISPENSA nº 13/2025 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), e a empresa DORIVAL LADEIRA LIMA, CNPJ Nº 66.789.470/0001-94, sediada na Rua Muniz Gordilho nº 101, Jardim Santa Adélia, São Paulo/SP, CEP 03.971-000.; OBJETO: Contratação

FOLHAS Nº

PROC. Nº PE 005/25

RUBRICA Dr 1

de empresa especializada para a aquisição de Persianas, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa no exercício de 2025 - VALOR GLOBAL: R\$ 10.604,00(dez mil e seiscentos e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 Poder Legislativo; 01.031.0002.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas. 3.3.90.30.00 Material de consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2025 - BASE LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21, - DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Pastos Bons/MA, através de seu Presidente, o Sr. José Ivan da Silva Guedes e o Sr REGINALDO SANTANA SIQUEIRA, CPF nº459.844.763-04 e RG nº0494052920131 SSP. Pela CONTRATANTE. Pastos Bons/MA, 02/07/2025. JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES, Vereador Presidente.

ERRATA

ERRATA. CONTRATO Nº 25/2025 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: J W SOUSA LIMA LTDA, ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. Câmara Municipal de Pastos Bons - MA, através do Vereador Presidente informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município de Pastos Bons/MA - DOM - Edição Nº 01140/2025 de SEGUNDA - FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025, PÁG 01/02; OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Reforma no prédio da Câmara Municipal de Pastos Bons; ONDE LEU-SE: Valor Global R\$ 124.934,55 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); LEIA-SE: Valor Global R\$ 124.402,95 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e dois reais e noventa e cinco centavos). As demais informações permanecem inalteradas, pela CONTRATADA. José Ivan da Silva Guedes, Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons/MA.





FOLHAS Nº

PROC. Nº PE 005/25

RUBRICA B



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE Assinado de forma
PASTOS digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:0527717 BONS:05277173000175
Dados: 2025.07.17
3000175 22:41:59 -03'00'

